

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 441 de 13 de Fevereiro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com Instituição de Ensino e Dá Outras Providências.”

*Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-*

**Artigo 1º** - Fica autorizada o Poder Executivo do Município de Taquaral, a celebrar Termo de Convênio com Instituições de Ensino Superior.

**Artigo 2º** - O Objeto do Termo de Convênio a ser celebrado, conforme autorizado no artigo anterior, deverá prever cooperação mútua, no sentido da efetivação do **Projeto Bolsa Escola Municipal para o Ensino Superior** para o desenvolvimento local de forma integrada e sustentável.

§ 1º – O município de Taquaral deverá fornecer o transporte gratuitamente para os alunos bolsistas até a Instituição de Ensino Superior conveniada.

§ 2º – A Instituição de Ensino Superior conveniada deverá fornecer bolsa ao aluno beneficiário do projeto em percentual a ser ajustados no Termo de Convênio.

§ 3º- O transporte a ser fornecido pela municipalidade de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser da própria administração ou terceirizado de acordo com critério de oportunidade e conveniência.

**Artigo 3.º** – Suprimido.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

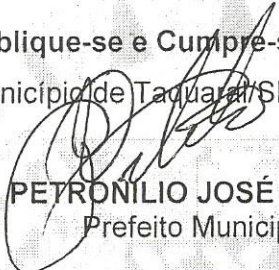
Artigo 4º – Suprimido.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 13 de fevereiro de 2009.

  
**PETRONILIO JOSÉ VILELA**  
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**VALDIRENE DOS SANTOS**  
Escriturária